



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Major João Soares, n.º 1236, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.851.600/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cesar Lopes do Nascimento torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR TAXA DESCONTO**, para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela **CMED/ANVISA DE A à Z (ÉTICO-CONSTANTE, GENERICOS E SIMILARES) INCLUSIVE OS PSICOTROPICOS/ PSICOCATIVOS (SEM A PRÉVIA ENTREGA DE RECEITA POR PARTE DA CONTRATANTE)**, para atender a Farmácia Básica, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 005, de 03 de janeiro de 2.019, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório. Os procedimentos desta licitação, obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei n.º 10.520, de 17/07/2002, na lei na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DA VALIDADE E DO LOCAL DA ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE MAIOR TAXA DE DESCONTO DE MEDICAMENTOS** do tipo **MAIOR TAXA DESCONTO TABELA CMED/ANVISA DE A à Z**, para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela **CMED/ANVISA DE A à Z (ÉTICO-CONSTANTE, GENERICOS E SIMILARES) INCLUSIVE OS PSICOTROPICOS/ PSICOCATIVOS (SEM A PRÉVIA ENTREGA DE RECEITA POR PARTE DA CONTRATANTE)**, para atender a Farmácia Básica, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município

1.2. O ATA de corrente deste Pregão Presencial terá validade por 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, que atenderem todas as exigências e constantes do presente instrumento;



- 2.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;
- 2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;
- 2.4.** É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 2.5.** Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;
- 2.6.** A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- 2.7.** Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação nos termos 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 2.8.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 2.9.** Impedidas de Licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.10.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o município de São José da Bela Vista nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.11.** Impedidas de licitar e contratar com o município de São José da Bela Vista nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 2.12.** Tenha sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- 2.13.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São José da Bela Vista/SP, a seguir:



02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERAL33903000 Material de Consumo
1060100212045 - GERAL
1060100212044 - QUALIMAIS
1060100212043 – PAB FIXO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, além do Anexo VI.

4.4. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

4.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. É admitido somente um representante por proponente.

5. DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da presente licitação será assinado o contrato, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

5.2. É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura do Contrato, que deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das multas prevista em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

6.2. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, observando-se, para tanto, o **Anexo III**.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.4. Os licitantes que queiram participar com matriz e executar o objeto com filial, deverão ***obrigatoriamente*** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) proposta contendo A TAXA DE DESCONTO OFERECIDA PARA TABELA CMED/ANVISA PARA (ÉTICO-CONSTANTE, GENCERICO E SIMILARES) INCLUSIVE OS PSICOTROPICOS/ PSICOCATIVOS (SEM A PRÉVIA ENTREGA DE RECEITA POR PARTE DA CONTRATANTE).

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo envelope, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de **INABILITAÇÃO** do proponente:

- a) cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;
 - b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;
 - b.1) tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;
 - b.2) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - c) - declaração de inexistência de suspensão ou impedimento e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de não possuir sócios, gerentes ou administradores com mandato eletivo, cargo, função e emprego neste Município.
 - e) Indicação do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G” – Registro Geral.
- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de **Regularidade com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, sendo que a prova de



regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de credenciamento, atualizada, com registro no Ministério do Trabalho - PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme Portaria nº 87, de 28/01/97;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Nutricionista – CRN, da empresa e dos profissionais técnicos da sede da licitante;
- c) declaração com indicação das instalações contendo endereço, telefone, nome do encarregado e pessoal lotado, bem como demais informações pertinentes;
- d) Declaração de que **antes da assinatura do contrato**, apresentará a relação de no mínimo 02 (duas) redes diferentes de hipermercados, sendo que cada uma deverá possuir no mínimo 01 (uma) loja credenciada nas cidades da região de São José da Bela Vista (Franca, São Joaquim da Barra, etc.) para fornecimento de alimentos, que atendam ao objeto do edital, como requisito para assinatura do contrato.
- e) Declaração de que antes da assinatura do contrato, apresentará a relação de no mínimo 01 (um) estabelecimento do tipo Supermercado, credenciados na cidade de São José da Bela Vista/SP, como requisito para assinatura do contrato.
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento do material do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá



ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

Documentos referentes às outras comprovações

- a) Declaração de Ciência de cumprimento requisito de habilitação conforme anexo II.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação conforme anexo IV.
- c) Declaração de não emprega menor conforme o anexo V.
- d) Termo de Credenciamento conforme anexo VI e com firma devidamente reconhecida.
- e) Declaração de pleno conhecimento do edital e anexo conforme anexo VII e com firma devidamente reconhecida.
- f) Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte conforme anexo IX e com firma devidamente reconhecida.

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem 6.1.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no "site" do órgão competente.



9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser protocolados na Secretaria de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP até às **09h00** do dia **18/02/2019**.

9.1.1. Os envelopes “*proposta comercial*” e “*documentos para habilitação*” deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

9.2. Não serão admitidas propostas encaminhadas por via postal.

9.3. A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às **09h00** do dia **18/02/2019** dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e horário designados na cláusula anterior, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os documentos de cada licitante conforme abaixo relacionados:

11.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

11.1.1.1. A declaração que trata o subitem anterior deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e RG. do mesmo, sob pena da não aceitação da licitante neste certame e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

11.1.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as *MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE* deverão apresentar também **declaração** nos termos do **Anexo VIII (Firma Devidamente Reconhecida)** deste Edital.

11.1.2.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



11.1.3. Termo de credenciamento, conforme *Anexo VI (Firma Devidamente Reconhecida)* deste Edital.

11.1.3.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o Termo de Credenciamento conforme Anexo VI, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

11.1.3.2. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

11.1.3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

11.1.3.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

11.1.3.5. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

11.2. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

11.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

11.4. Concluída a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas Fls..

11.5. Após o protocolo dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento se encerrará, após início da abertura de envelopes propostas.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO V



do Edital, a Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço da taxa de administração e das demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total mensal.

12.4.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado este certame, lavrando-se ata a respeito.

12.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 12.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.5.2 lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,1% (um décimo por cento) sobre o preço referente a taxa de desconto da Tabela CMED/ANVISAA etapa de lances será considerada encerrada quando TODOS os participantes dessa etapa DECLINAREM da formulação de lances.
- 12.5.3 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:
- 12.5.4 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 12.5.5 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem posterior.
- 12.5.6 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.
- 12.5.7 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 12.5.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.5.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (menor taxa), decidindo motivadamente a respeito.



- 12.5.10A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada previamente, constante dos autos do processo licitatório.
- 12.5.11Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12.5.12Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

13.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas às contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.3. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

14.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos Arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital,



cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(016) 3142-8100**

15.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, encargos sociais ou trabalhistas, impostos e taxas federais, estaduais e municipais.

16.10. Se eventualmente a vencedora da licitação manifestar a necessidade justificada de promover a subcontratação dos serviços, deverá requerer a anuência prévia da Prefeitura, que poderá deferir, se lhe aprouver.



16.11. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, I, “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Também em acordo com o referido art. 65, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo 1º do referido artigo da lei nº 8.666/93.

16.12. Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, o(s) contrato(s) firmado(s) poderá(ão) ter sua duração prolongada ou reduzida.

16.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da Comarca de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a **contratada** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

16.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.15. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, que é afixado no local de costume nesta Prefeitura e publicado na Imprensa Local, Jornal de grande circulação do Estado e no Diário Oficial do Estado.

16.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

17.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Ciência

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VI - Termo de Credenciamento (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento de Edital e Anexos (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo VIII - Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo - IX - Minuta do Contrato

São José da Bela Vista, 05 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeito Municipal

Fabio Augusto Paulino de Carvalho
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. A presente licitação destina-se a colher propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA de A à Z inclusive os **PSICOTROPICOS/ PSICOCATIVOS (SEM A PRÉVIA ENTREGA DE RECEITA POR PARTE DA CONTRATANTE)**, para atender a Farmácia Básica, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

1.1. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais que regulamentam a modalidade e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 – Será(ão) aceito(s) medicamento(s) de referência ou genérico(s), conforme definidos pela Lei n.º 9.787/99.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o maior desconto no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço de fábrica, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado, sendo que os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica – PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Prefeitura, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 – CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).

O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

A fornecedora obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o preço de fábrica, constante na tabela de preços divulgada pela CMED/ANVISA, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, pelo maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.



2.3.Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4.No preenchimento da Proposta, o desconto proposta deverá constar em PORCENTAGEM.

2.5 Para efeito de julgamento dos descontos no Pregão Presencial, o critério deverá ser “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %
02	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO GENÉRICOS NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %
03	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO SIMILARES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA /EXECUÇÃO

3.1.As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista?SP através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5.Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7.Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9.Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.9.1. No momento da entrega o medicamento que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o medicamento que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de medicamentos necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde para que possa realizar suas atividades de assistência aos pacientes SUS. Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e / ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos.

4.2. A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, pelo seu pagamento.

2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o presente Edital e a MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, constante do Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa *****, CNPJ N.º:***** com sede na *****, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0004/2019, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

*****, ***** de ***** de 2017.

Responsável pela empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %
02	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO GENÉRICOS NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %
03	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO SIMILARES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ N.º: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0004/2019**, **DECLARA** expressamente que
até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente
procedimento licitatório.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 0004/2019** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Em, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 0004/2019**, do tipo maior taxa de desconto tabela CMED/ANIVISA, que tem como objeto a **MAIOR TAXA DESCONTO**, para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela **CMED/ANVISA DE A à Z (ÉTICO-CONSTANTE, GENERICOS E SIMILARES) INCLUSIVE OS PSICOTROPICOS/ PSICOCATIVOS (SEM A PRÉVIA ENTREGA DE RECEITA POR PARTE DA CONTRATANTE)**, para atender a Farmácia Básica, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificação do Edital e Anexo I (Termo de Referência), podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do **Pregão Presencial nº 0004/2019**, **DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)**.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 0004/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)**



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

PROCESSO Nº 0006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares, 12363 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG.23.340.867-8 SSP/SP e CPF 163.977.778-47, residente á Rua Primo Sabatine, nº282 domiciliado nesta cidade São José da Bela Vista/SP,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR TAXA DE DESCONTO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED/ANVISA , conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2019, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0006/2019, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na -----, em -----, CEP -----, neste ato representado por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR TAXA DE DESCONTO CMED/ANVISA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0004/2019, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA	DESCONTO %



	TABELA CMED/ANVISA	
02	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO GENÉRICOS NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %
03	MAIOR DESCONTO NOS MEDICAMENTO SIMILARES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA CMED/ANVISA	DESCONTO %

2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A DETENTORA DA ATA deverá entregar de imediato o objeto após à Autorização de Fornecimento expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS



Para o fiel cumprimento das obrigações, que será celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- b). Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;
- d). Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- e). Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f). Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretária de Saúde, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.



A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante

apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- a). apresentar documentação falsa;
- b). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;
- d). comportar-se de modo inidôneo;
- e). fazer declaração falsa;
- f). cometer fraude fiscal.

12. DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

São José da Bela Vista, aos de de 2019.

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
“Contratante”

EMPRESA
“Contratada”

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2019

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CONTRATOS – EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº. 03/2017 –
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CNPJ. 59.851.600/0001-06

Contrato Administrativo nº

Pregão Presencial nº 0004/2019

Processo Administrativo nº 0006/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para período 12 (doze) meses.

Contratante: Município de São José da Bela Vista

Contratada:

CNPJ nº

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Em, 05 de Fevereiro de 2019

Paulo Cesar Lopes do Nascimento

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019

O Município de São José da Bela Vista, através da Prefeito Municipal Sr Paulo Cesar Lopes do Nascimento torna publico que irá realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial abaixo:

TIPO: MAIOR TAXA DE DESCONTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09h00 do dia 18 de Fevereiro de 2019 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10 do dia 18 de Fevereiro de 2019 na sala de licitações anexo ao Paço Municipal.

O edital na integra e todos os seus anexos estão a disposição na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista ou no site www.sjbelavista.sp.gov.br.

Informações através do telefone (16) 3142 - 8100, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda sexta feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br.

São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeita Municipal